

ACADEMIA DE POLÍCIA

“DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA”

Secretaria de Concursos Públicos

Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia – DP 1/2017

O Presidente da Comissão do Concurso Público de provas e títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia (DP 1-2017) FAZ SABER:

1 - Em consonância com os §§ 4º e 5º, do artigo 140, da Constituição do Estado de São Paulo, RETIFICA os itens 1.11 e 2, do capítulo IV, do edital de abertura (publicado no Diário Oficial do Estado de 23-3-2018, página 156, Poder Executivo, Seção I), que passam a vigor com a seguinte redação:

IV – DAS CONDIÇÕES DE PROVIMENTO

(...)

1.11 - comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade jurídica até a data da posse; ou comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício em cargo de natureza policial civil anteriormente à publicação do presente edital.

(...)

2 - Os requisitos exigidos no item 1.11 serão comprovados por intermédio de documentos e certidões que demonstrem, efetivamente, o exercício da atividade no período exigido.

2 - ALTERA, tendo em vista inconsistência quanto à numeração, os itens abaixo especificados, na seguinte conformidade:

IV – DAS CONDIÇÕES DE PROVIMENTO

1.11.1 - Para os efeitos do item 1.11, de acordo com a Resolução CNJ n.º 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, considera-se

atividade jurídica aquela desempenhada, exclusivamente, após a obtenção do grau de bacharel em Direito, nas seguintes hipóteses:

1.11.1.1 - o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

1.11.1.2 - o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

1.11.1.3 - o exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a efetiva participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994, artigo 1º) em causas ou questões distintas;

1.11.1.4 - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

X.2 – DA PROVA ESCRITA

17 - Aplica-se a este capítulo, no que couber, o previsto no Capítulo X.1.1 - Da Prestação da Prova Preambular do presente edital.

XII – DOS RECURSOS

2.5 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

2.6 - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

2.7 - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

Onde consta "Concurso Público DP-1/18" , leia-se "Concurso Público DP-1/17"